

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO N.01/2022-PGE/CCMA

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; de outro lado, **FAVORITA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. ***.404/0005-61, neste ato representada por seu Gerente, **BOMILSON NASCIMENTO FLORENTINO**, CPF n. ***.703-44, assistida por sua Procuradora constituída com poderes especiais, **CLÁUDIA PEREIRA QUINTINO**, OAB/GO n. 23.357, doravante denominada COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011020805, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através deste instrumento as partes ajustam **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE**, celebrado na data de 19 de outubro de 2021, por meio do qual pactuados prazos além dos previstos em lei para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua Guará, Qd: 4/5/6, Lt: Área, Nº: S/N, Internacional Park, Aparecida de Goiânia - GO; com área total construída de 5400 m², visando o estabelecimento de garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros
2. Segurança estrutural ;
3. Controle de materiais e acabamento;
4. Brigada de incêndio
5. Compartimentação Horizontal;
6. Alarme de incêndio;
7. Sinalização de emergência;
8. Iluminação de emergência;
9. Extintores;
10. Hidrantes e mangotinhos;
11. Saídas de emergência;
12. SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
13. Hidrante Urbano.
- 14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a Cláusula Segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE**, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências, conforme projeto aprovado:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE PARA CUMPRIMENTO
01	Implementar medidas alternativas;	imediate	01/09/2022
02	Suportação e conexão do sistema de chuveiros automáticos;	01 mês	01/10/2022
03	Instalação do sistema de hidrantes;	01 mês	01/10/2022
04	Instalação do sistema de detecção;	01 mês	01/10/2022
05	Instalação das VGAs (sistema de chuveiros automáticos).	03 meses	30/11/2022
06	Vistoria Final para emissão do CERCON	03 meses	30/11/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem as demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE** inalteradas e em pleno vigor, até a data de 05.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 04 de setembro de 2022.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)


Favorita Transportes Ltda Bomilson N. Florentino
Gerente de Filial
CNPJ n. ***.404/0005-61

Bomilson Nascimento Florentino
CPF n. ***.703-44

CLAUDIA PEREIRA
QUINTINO:95781
226168
Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEREIRA
QUINTINO:95781226168
Dados: 2022.09.19 17:58:26 -03'00'

Cláudia Pereira Quintino
Procuradora -- Favorita Trasportes Ltda
OAB/GO n. 23.357

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual
Patrícia Vieira Junker
Intermediadora

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Intermediador (a)**, em 04/09/2022, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 06/09/2022, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 09/09/2022, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033375528** e o código CRC **BE5153EA**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011020805



SEI 000033375528